

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de AAF	14.03.00.00319/2015	19/11/2015	NRRA de Serro
1.2 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Tracomal Norte Granitos Ltda		2.2 CPF/CNPJ: 05.950.723/0020-38	
2.3 Endereço: Fazenda Córrego do Arrozal, s/nº.		2.4 Bairro: Zona Rural	
2.5 Município: Gouveia		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.120-000
2.8 Telefone(s): (38) 3543-1272		2.9 e-mail: mineração@tracomal.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Raimundo Nonato de Miranda Chaves		3.2 CPF/CNPJ: 008.867.006-63	
3.3 Endereço: Avenida dos Bandeirantes, nº. 751, Apto. 401		3.4 Bairro: Sion	
3.5 Município: Belo Horizonte		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.315-000
3.8 Telefone(s): (38) 3543-1272		3.9 e-mail: mineração@tracomal.com.br	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda do Camelinho		4.2 Área total (ha): 36:00:49 ha	
4.3 Município/Distrito: Gouveia		4.4 INCRA (CCIR): 438.081.008.044-4	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 9.523	Livro: 02	Folha:	Comarca: Diamantina
4.6 Nº. registro da Posse no Cartório de Notas:	Livro:	Folha:	Comarca:
4.7 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 620000	Datum: Sirgas 2.000	
	Y(7): 7943500	Fuso: 23 K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Bacia do Rio São Francisco			
5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: SF5 / Rio das Velhas			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (<input checked="" type="checkbox"/>) não está (<input type="checkbox"/>) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12).			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (<input type="checkbox"/>), endêmicas (<input type="checkbox"/>), ameaçadas de extinção (<input type="checkbox"/>); da flora: raras (<input type="checkbox"/>), endêmicas (<input type="checkbox"/>), ameaçadas de extinção (<input type="checkbox"/>) (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza (<input type="checkbox"/>) não se localiza (<input checked="" type="checkbox"/>) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 63,18 % do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12).			
5.8 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			-----
5.8.2 Cerrado			36:00:49
5.8.3 Mata Atlântica			-----
5.8.4 Ecótono (especificar):			-----
5.8.5 Total			36:00:49
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		36:00:49
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		-----
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		-----
	5.9.2.2 Pecuária		-----
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		-----
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		-----
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		-----
	5.9.2.6 Mineração		-----
	5.9.2.7 Assentamento		-----
	5.9.2.8 Infra-estrutura		-----
	5.9.2.9 Outros		-----
5.9.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo.			-----
5.9.4 Total			36:00:49

5.10 Regularização da Reserva Legal – RL						
5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação						
5.10.1.1 Área de RL desonerada(ha):			5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:			
5.10.1.3 Nome da UC:						
5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz						
	Coordenada plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
	X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
5.10.2.1 Bloco único	620250	7943300	Sirgas 2.000	23 K	Cerrado	07:32:00
5.10.2.2 Fragmentada						
5.10.2.3 Total						07:32:00
5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor						
5.10.3.1 Área da RL (ha):			5.10.3.2 Data da Averbação:			
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:						
5.10.3.4 Município:			5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA:			
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:		Livro:	Folha:	Comarca:		
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:			5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia:			
5.10.3.9 Bioma:			5.10.3.10 Fisionomia:			
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)		X(6):	Datum		Fuso	
		Y(7):				
5.11 Área de Preservação Permanente (APP)						Área (ha)
5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa						
5.11.2 APP com uso antrópico consolidado	ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02		SEM alternativa técnica e locacional			-----
			COM alternativa técnica e locacional			-----
	APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02		SEM alternativa técnica e locacional			-----
			COM alternativa técnica e locacional			-----
5.11.3 Total						
5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril				-----
		Outro (especificar)				-----
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
6.1 Tipo de Intervenção		Quantidade			Unid	
		Requerida	Passível de Aprovação			
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca		09:85:00	09:85:00		Ha	
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca		-----	-----		Ha	
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa		-----	-----		Ha	
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa		-----	-----		Ha	
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa		-----	-----		Ha	
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso		-----	-----		Ha	
6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)		-----	-----		Un	
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)		-----	-----		Un	
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)		-----	-----		kg	
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa		-----	-----		Ha	
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP		-----	-----		Ha	
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		07:32:00	07:32:00		Ha
	Relocação		-----	-----		Ha
	Recomposição		-----	-----		Ha
	Compensação		-----	-----		Ha
	Desoneração		-----	-----		Ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
7.1 Bioma/Transição entre biomas						Área (ha)
7.1.1 Caatinga						-----
7.1.2 Cerrado						09:85:00
7.1.3 Mata Atlântica						-----
7.1.4 Ecótono (especificar)						-----
7.1.5 Total						09:85:00
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias		Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária			
			Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)	
7.2.1 Floresta ombrófila submontana						
7.2.2 Floresta ombrófila montana						

7.2.3 Floresta ombrófila alto montana			
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana			
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana			
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana			
7.2.7 Floresta estacional decidual montana			
7.2.8 Campo			
7.2.9 Campo rupestre			
7.2.10 Campo cerrado			
7.2.11 Cerrado		09:85:00	
7.2.12 Cerradão			
7.2.13 Vereda			
7.2.14 Ecótono (especificar)			
7.2.15 Outro (especificar)			



8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão vegetação nativa com destoca	WGS 84	23 K	620000	7943500
Supressão vegetação nativa com destoca	WGS 84	23 K	620125	7944000

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
9.1.1 Agricultura		
9.1.2 Pecuária		
9.1.3 Silvicultura Eucalipto		
9.1.4 Silvicultura Pinus		
9.1.5 Silvicultura Outros		
9.1.6 Mineração	Extração de blocos de quartzitos	09:85:00
9.1.7 Assentamento		
9.1.8 Infra-estrutura		
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
9.1.10 Outro		

10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA

10.1 Variáveis	Classes Diamétricas (cm)						Média/ha
	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30	Acima de 30	
Número de árvores/ha							
Área basal (m²/ha)							
Volume (m³/ha)							

11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

11.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
11.1.1 Lenha	Lenha de origem nativa	20	M³
11.1.2 Carvão			
11.1.3 Torete			
11.1.4 Madeira em tora			
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
11.1.7 Outros			

11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção).

11.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	11.2.2 Diâmetro(m):	11.2.3 Altura(m):
11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		
11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):		
11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):		

12. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

De acordo com a consulta feita ao Zonamento Ecológico Econômico - ZEE, o imóvel está localizado em área prioritária para conservação, apresentando uma classificação de Alta, durante a vistoria não foram encontradas espécies da fauna e da flora raras, endêmicas ou ameaçados de extinção, o imóvel não está localizado na área de amortecimento ou em área de entorno de Unidade de Conservação de proteção integral, conforme a consulta feita à base de dados georreferenciados do IEF, bem como o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento é considerado Muito Alta.

1. Histórico:

- Data da formalização: 19/11/2015
- Data do pedido de informações complementares: -----
- Data de entrega das informações complementares: -----
- Data da emissão do parecer técnico: 20/11/2015

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para realizar a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de **09:85:00 ha**, para extração de Rochas Ornamentais (Blocos de Quartzitos).

É objeto desse parecer analisar a solicitação para demarcação de uma área de **07:32:00 ha** de Reserva Legal.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda do Camelinho, localizada no município de Gouveia / MG, possui uma área total de 36:00:49 ha e correspondentes a 0,9001 módulos fiscais de 40 ha cada.

A vistoria técnica foi realizada em 20/11/2015, pelo Analista Ambiental Alison Thiago da Silva – MASP 1149078-6 – Núcleo de Regularização Ambiental de Serro, tendo como acompanhante o Sr. Júnior César Andrade, na qualidade de funcionário da empresa Tracomal Norte Granitos Ltda, sendo esta empresa responsável pela intervenção ambiental. Durante a vistoria técnica realizada na Fazenda do Camelinho, foi constatado que a propriedade apresenta topografia plana, suave ondulada a ondulada. Na área do empreendimento encontram-se um tipo de solo: Neossolo - compreende solos constituídos por material mineral, ou por material orgânico pouco espesso, que não apresentam alterações expressivas em relação ao material originário devido à baixa intensidade de atuação dos processos pedogenéticos, seja em razão de características inerentes ao próprio material de origem, como maior resistência ao intemperismo ou composição química, ou dos demais fatores de formação (clima, relevo ou tempo), que podem impedir ou limitar a evolução dos solos. Nesta classe estão incluídos os solos que foram reconhecidos anteriormente como Litossolos e Solos Litólicos, Regossolos, Solos Aluviais e Areias Quartzosas (Distróficas, Marinhas e Hidromórficas). Solos com horizonte A húmico ou A proeminente, com espessura maior que 50 cm, seguem por contato lítico ou com seqüência de horizontes A, C ou ACr. O tipo de solo predominante é o Neossolo Litólico, que variam de solos espessos a raso ocorrendo entre as formações rochosas. Quanto aos recursos hídricos, no imóvel não existe qualquer curso d'água, pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, sub-bacia SF5 / Rio das Velhas, a tipologia é classificada como vegetação do Bioma Cerrado, com a presença de área de Campo, Campo Cerrado, Campo Rupestre, caracterizado por espécies típicas da região. Durante a vistoria foram vistas algumas aves, mas por informações do acompanhante existe: cobra, tatu e pássaros em geral. Consultando o inventário florestal do Estado de Minas Gerais, vê-se que o município de Gouveia tem um percentual de Cobertura Vegetal Nativa de 63,18 %, Reflorestamento 0,184 % e Outros 36,63 %.

Durante a vistoria observou-se que a propriedade não apresenta área de preservação permanente.

4. Reserva Legal:

A propriedade denominada Fazenda do Camelinho, possui uma área total de 36:00:49 ha, irá demarcar uma área de Reserva Legal de 07:32:00 ha, superior aos 20,33 % da área total da propriedade, superior aos 20 % exigidos pela Legislação Florestal vigente, a área é representativa da tipologia predominante na propriedade e se encontra em bom estado de conservação. A área é composta por 01 (uma) gleba, a fisionomia é do Bioma

Cerrado, com a presença de áreas de Campo Cerrado, Campo Rupestre. Foi apresentado o cadastro no CAR, conforme exigido pela Legislação Florestal vigente.



5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A autorização para realizar a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, em afloramentos rochosos quartzíticos para extração de Rochas Ornamentais (Blocos de Quartzitos).

A área requerida para intervenção ambiental, apresenta topografia plana a ondulada, sendo uma área total de 09:85:00 ha, onde ocorrerá a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, em área passível de intervenção para extração de Rochas Ornamentais (Blocos de Quartzitos), a intervenção ocorrerá em área do Bioma Cerrado, com a presença de áreas de Campo, Campo Cerrado e áreas de afloramentos rochosos quartzíticos, não havendo alternativa técnica locacional. Na propriedade não foi constatado a existência de áreas subutilizadas ou abandonadas.

Será necessário para subsidiar a abertura de frente de exploração, a implantação de alojamento, infraestruturas, melhoria de estradas, pilha de estéril, estocagem de produtos, e demais atividades relacionadas à exploração de Rochas Ornamentais.

Em consulta ao mapa do IBGE que trata da Área de aplicação da Lei Federal 11.428/2006 verificou-se que a área solicitada para intervenção, **não está situada** em área classificada como Refúgio Vegetacional. Os Refúgios Vegetacionais (Comunidades Relíquias) foram classificados no Manual Técnico da Vegetação Brasileira (IBGE, 1992) como: *“Toda e qualquer vegetação florísticamente diferente e logicamente fisionômico-ecológica também diferente do contexto geral da flora dominante foi considerada como um “refúgio ecológico””*.

Nota-se que este conceito não define e nem se restringe uma tipologia vegetal específica, tais como as listadas no Art. 1º do Decreto 6.660/2008. Portanto todos os tipos de vegetação nativa presentes na área de intervenção do empreendimento **não** receberão regime jurídico da Lei Federal 11.428/2006.

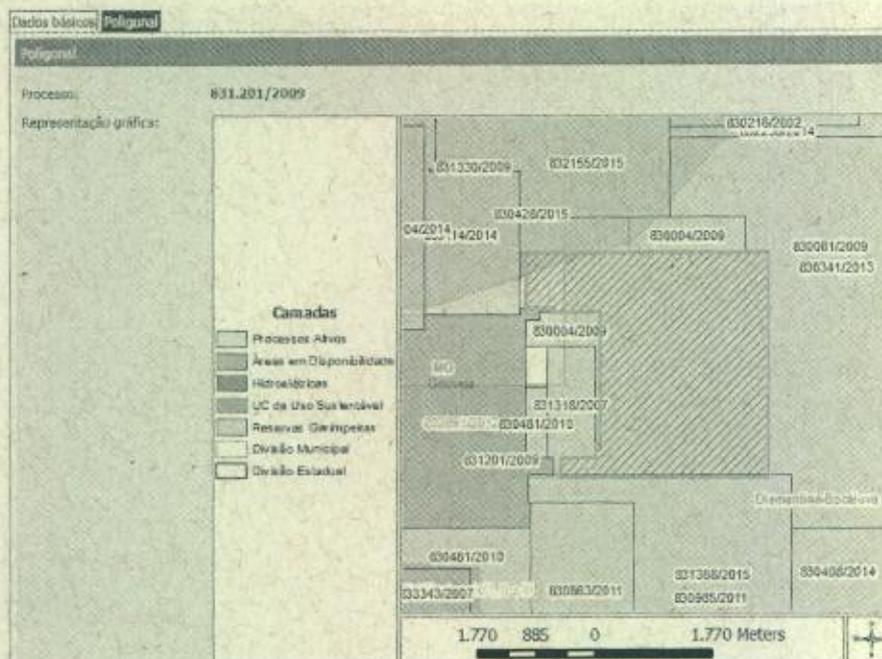
- Do rendimento e da destinação do material lenhoso

O volume total de rendimento lenhoso proveniente da intervenção ambiental será de **20 m³ de lenha de origem nativa**, onde os mesmos serão utilizados no próprio imóvel.

- DNPM

A área, objeto do presente estudo, foi requerido junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM em 09 de junho de 2009, gerando o Processo DNPM nº. 831.201/2009, cujo requerente foi a empresa Tracomal Norte Granitos Ltda.

A área foi requerida pela empresa Tracomal Norte Granitos Ltda. em 2009, e obteve seu Alvará de Pesquisa nº. 6292 em 23/06/2010 para o minério Granito, em uma área de 906,15 ha. A empresa já informou a DNPM que durante as pesquisas iniciais foi encontrado o quartzito como minério economicamente viável.



Requerimento DNPM em detalhe.

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectives Medidas Mitigadoras:

- Proteção de áreas de preservação permanente

Como certas partes do empreendimento encontram-se próximos a áreas de preservação permanente, será definido um projeto de recuperação vegetal, dando preferências às espécies nativas. O que pode de certa forma estimular também a recuperação da fauna do local.

As áreas de preservação permanente são definidas no artigo 2º do Código Florestal - Lei número 4.771, de 15 de setembro de 1.965.

Para que ocorra a recuperação vegetal, por conseguinte a recuperação da fauna, o empreendedor irá junto ao IEF (Instituto Estadual de Florestas) adquirir mudas, de preferências nativas, que serão usadas na revegetação de taludes e da área degradada pela atividade.

- Estocagem de solo

As camadas de solo retiradas para criar as condições de extração de quartzo, serão colocadas de tal forma que fiquem protegidas de agentes de erosão, para posteriormente serem utilizadas na recomposição da área degradada.

As camadas de solo orgânico e as camadas que se situam numa faixa de profundidade de 30 a 50 cm serão removidas de forma diferenciadas e dispostas em pilhas individuais; não ultrapassando um metro de altura. Na ocasião da recobertura será deixada uma camada de aproximadamente 20 cm de solo fértil, para facilitar a revegetação da área explorada.

Antes de ocorrer à reutilização do solo, será feita uma escarificação, a fim de minimizar a compactação que sofreu o terreno devido à circulação de equipamentos e caminhões, necessários ao processo extrativo e transporte do material extraído.



- Óleos e graxas

O correto acondicionamento e manuseio de óleos, graxas evitam a contaminação dos cursos d'água e do solo.

Os equipamentos passarão periodicamente por manutenção, a fim de evitar vazamento de óleos, graxas e combustíveis e também, quando da lavagem dos mesmos, as águas não serão lançadas no leito do curso d'água e nem no solo sem que passem por tratamento adequado.

- Disposição adequada de Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos inerentes às atividades humanas e embalagens de óleos, graxas e outros, serão encaminhados à Empresa Pró Ambiental, esta é especializada em coleta e tratamento de passivos de Mineração. O empreendedor irá cumprir com o programa de automonitoramento descrito abaixo.

- Tratamento dos Efluentes Líquidos Sanitários e Oleosos

- **Sanitários** – Será instalada uma fossa séptica adequada (fora da área de APP), onde serão feitos semestralmente, análises físico-químicas e bacteriológicas, sendo que os resultados serão enviados, semestralmente, ao órgão ambiental responsável.

- **Oleosos** – O depósito para a manutenção de máquinas e equipamentos terá piso impermeabilizante, canaletas de captação e caixa-separadora de água e óleo (CSAO). Nas saídas da CSAO, também serão feitas análises físico-químicas e bacteriológicas, com os resultados enviados, semestralmente, ao órgão ambiental responsável.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída das CSAO's (caixa separadora de água e óleo) e nas áreas das lagoas	pH, temperatura, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO, fenóis.	Semestralmente*
Entrada e saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário.	pH, temperatura, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, detergentes, DBO e DQO.	Semestralmente*

- Poluição atmosférica

- Poeira

Para este tipo de impacto será feito diariamente, a umectação das vias de acesso e de circulação.

- Ruídos

Como o empreendimento se encontra em zona rural, este tipo de impacto fica minimizado (sem mitigação).

- Plano de encerramento de Lavra

A constituição estabelece que, terminando os processos de lavra, a recuperação da área degradada pela mineração deverá ocorrer através de uma solução técnica, acompanhada pelo órgão competente.

O encerramento da lavra ocorrerá com a exaustão do minério ou se ocorrer do mercado se retraia e imponha a paralisação temporária ou definitiva da mesma.

No caso de paralisação, serão tomadas as seguintes medidas:

- Aviso aos órgãos afins, à paralisação temporária de lavra;
- Implantar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas;
- Transferência de pessoal para outra frente de lavra;
- Retirada dos blocos comerciais da frente para um depósito próprio;
- Retirada dos equipamentos;
- Monitoramento das drenagens das águas superficiais;
- Monitoramento dos taludes de estêreis,
- Utilização do solo orgânico, separado anteriormente no início dos trabalhos de lavra,
- Barreiras de proteção, para impedir o acesso de animais ou pessoas em áreas de risco, como em bancadas altas.
- Implementação das medidas ambientais para controle e preservação da área, com o objetivo da mesma voltar à atividade anterior.

7. Conclusão da intervenção:

Por fim, sugere-se o **DEFERIMENTO** da solicitação para realizar a intervenção ambiental em uma área total de **09:85:00 ha**, ocorrerá a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, em área passível de intervenção para extração de Rochas Ornamentais (Blocos de Quartzitos), o rendimento lenhoso proveniente pela intervenção é de **20 m³ de lenha de origem nativa**, na **Fazenda do Camelinho**, propriedade do **Sr. Raimundo Nonato de Miranda Chaves**, tendo como responsável pela intervenção ambiental a empresa **Tracomal Norte Granitos Ltda.**

Foi apresentada a Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF de nº. 07149/2013, com vencimento para 12 de dezembro de 2017. Deverá ser firmado termo de compromisso de cumprimento do Plano de Utilização Pretendida – PUP e registrado junto ao Cartório de Títulos e Documentos competente. O requerente não fica dispensado de obter outras autorizações, licenças ou outorgas por parte dos órgãos ambientais competentes.

Diante do exposto acima, em atendimento a Legislação Florestal Vigente, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica da SUPRAM Jequitinhonha, para análise e emissão de parecer por se tratar de intervenção em área comum, com supressão de vegetação nativa. Segue em anexo, arquivo fotográfico.

8. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: Por ser processo de AAF o prazo de validade do DAIA é o mesmo da AAF, ou seja, 04 (quatro) anos.

9. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

Em relação à compensação do artigo 75 da Lei Estadual 20.922 de 16/10/2013, o empreendedor deverá apresentar cópia do protocolo de formalização de processo de compensação florestal perante a Gerência de Compensação Florestal – GCA / IEF, em conformidade com os regramentos estabelecidos pela Portaria IEF nº. 99 de 2014, prazo de 30 dias contados da emissão do DAIA.

Já foi obtido a AAF de nº. 07149/2013, deverá ser obtido outorga ou cadastro de uso da água junto a SUPRAM. Deverá ser executado o Plano de Utilização Pretendida – PUP e Plano de Recuperação de Áreas

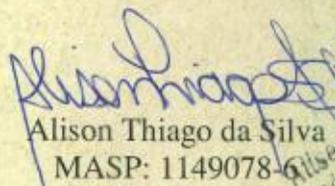
Degradadas, na íntegra e apresentar relatórios fotográficos / descritivos ao NRRA de Serro, ao fim das etapas previstas no cronograma de execução do PUP e do PRAD.

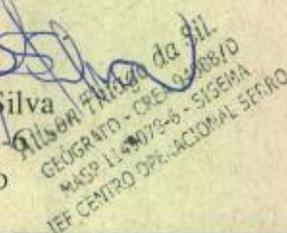


10. Orientações Técnicas:

O responsável pela intervenção ambiental foi devidamente orientado sobre práticas de conservação do solo, mananciais d'águas e a respeitar as áreas de Reserva Legal, preservação permanente, madeiras de Lei, frutíferas e as espécies imunes e restritas de corte, foi orientado ainda de como proceder à exploração e sobre a Legislação Florestal vigente. A exploração deverá seguir rigorosamente todas as orientações técnicas repassadas em vistoria, descritas no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF e estar em conformidade com os mesmos.

14. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)


Alison Thiago da Silva
MASP: 1149078-6
NRRA de Serro



15. DATA DA VISTORIA

Serro, 20 de Novembro de 2015.

ANEXO FOTOGRÁFICO



Foto 01 e 02 – Vista parcial da área de reserva legal da propriedade.



Foto 03 e 04 – Vista parcial da área de lavra solicitada para intervenção.



Foto 05 e 06 – Vista parcial da área de infra-estrutura solicitada para intervenção.



Foto 07 e 08 – Vista parcial da área de infra-estrutura solicitada para intervenção.



NOTA JURÍDICA nº.294/2016

Indexado ao(s) Processo(s) nº: 14030000319/15.

Requerente: Tracomal Norte Granitos LTDA. CNPJ/CPF: 05.950.723/0020-38.

Objeto da Intervenção:

- 1) Supressão de vegetação nativa com destoca em 9,8500 ha;
- 2) Demarcação de área de Reserva Legal em 7,3200 ha.

Local da Intervenção: Fazenda do Camelinho.

Município: Gouveia/MG.

Área total da Propriedade: 36,0049 ha.

Imóvel Rural Inscrito no CAR: Sim.

Reserva Legal cadastrada no CAR: Sim.

Finalidade/Atividade: Mineração.

DNPM: 831.201/2009.

Núcleo Responsável: NRRA de Serro.

Autoridade Ambiental: Alison Thiago da Silva - MASP. 1149078-6

Projetos apresentados:

- Plano de Utilização Pretendida (fls.52/72);
- Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD (fls.74/112).

Normas observadas para a análise:

- Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905, de 2013; Lei Estadual nº. 20.922, de 2013 e Decreto Federal nº 97.632/89.

Vistos...

1 – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 9,8500 ha, para extração de Rochas Ornamentais (Blocos de Quartzito) e, solicitação para demarcação de uma área de 7,3200 ha de Reserva Legal.

2 – ANÁLISE

2.1) Da Regularidade do Direito Minerário.

O Requerente é detentor dos direitos minerários de nº 831.201/2009, junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, conforme demonstra documento de fls.115/117.

2.2) Da Exigência do PRAD.

Em decorrência da exigência legal contida no Decreto Federal nº 97.632/89, foi apresentado pelo Requerente Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, conforme documentos de fls. 74/112.



2.3) Da Inscrição do imóvel rural no CAR

Constata-se nos documentos de fls.129/131, que o imóvel rural em questão foi cadastrado/inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR. A intervenção na cobertura vegetal nativa dependerá da inscrição no imóvel no CAR, segundo preceitua o art.63 da Lei Estadual nº 20.922/2013.

2.4) Da Reserva Legal

A delimitação da Reserva Legal consta da inscrição do imóvel no CAR, dentro do limite mínimo exigido pela Lei Estadual nº 20.922/2013.

Por força do disposto no art.30 da Lei Estadual nº 20.922/2013, a área de Reserva Legal será registrada no órgão ambiental competente, por meio de inscrição da propriedade ou posse rural no CAR – Cadastro Ambiental Rural.

2.5) Da CND

Foi constatada a inexistência de débitos de natureza ambiental, quando da formalização do processo de regularização ambiental, conforme certidão de fl.50, conforme exigência contida na Resolução SEMAD nº 412/2005.

2.6) Do pagamento dos custos de análise

Consta dos autos do processo comprovante de pagamento dos custos de análise fl.118, conforme exigência da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125/2014.

2.7) Da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013

Nota-se que foi acostada ao processo administrativo em tela a documentação exigida pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013, com destaque para o Plano de Utilização Pretendida e FOB.

2.8) Da compensação prevista pelo art. 75 da Lei nº 20.922/2013

Por se tratar de empreendimento minerário que irá suprimir vegetação nativa, deverá incidir a compensação prevista pelo art.75 da norma citada.

Dessa forma, por orientação da Gerência de Compensação Ambiental/IEF deverá constar a seguinte condicionante no documento autorizativo (DAIA), caso seja, aprovada pela COPA a intervenção pretendida:

“Apresentar cópia do protocolo de formalização de processo de compensação florestal perante a Gerência de Compensação Florestal – GCA/IEF, em conformidade com os regramentos estabelecidos pela Portaria IEF nº 99/2014. Prazo: 30 (trinta) dias contados da emissão do DAIA.”



Por último cumpre destacar, que a presente nota jurídica se resume tão somente aos aspectos jurídicos/legais da intervenção pretendida, não tendo qualquer responsabilidade pelos aspectos técnicos.

3 – DA CONCLUSÃO

Isto posto,

Considerando encontrar-se o processo instruído com os documentos necessários à formalização do processo, conforme disposto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013;

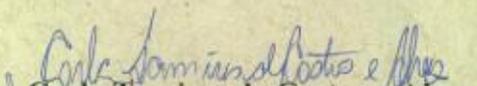
Considerando a existência de parecer técnico opinando pela viabilidade ambiental das intervenções pretendidas, conforme Anexo – III de Parecer Único de fls.122/126;

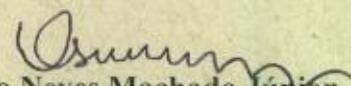
MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** ao pleito interventivo, cabendo a COPA deliberar sobre o pedido de supressão de vegetação nativa com destoca, nos termos do art. 16, I da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013.

Caso seja aprovada pela COPA a supressão pretendida, o Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – DAIA **deverá ser emitido somente após a comprovação do pagamento da Taxa Florestal.**

É o parecer, s.m.j.

Diamantina, 19 de janeiro de 2016


Carla Tamires de Castro e Alves
Estagiária Supram – Jequitinhonha


Oswaldo Neves Machado Júnior
Analista Ambiental – SUPRAM Jequitinhonha
MASP. 1364198-0 – OAB/MG 67.618